

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV****DECRETO N.º 58.910 DE 13 DE JANEIRO DE 2023**

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Câmara Municipal de São Luís -CÂMARA, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 4º, inciso I e 6º, da Lei nº 7.105, de 13 de janeiro de 2023, Art. 26, parágrafo único do Decreto nº. 58.906, de 13 de janeiro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.105, de 13 de janeiro de 2023), em favor da Câmara Municipal de São Luís - CÂMARA, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 13 DE JANEIRO DE 2023, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD

Secretário Municipal de Governo em exercício

THIAGO HENRIQUE MARTINS LIMA

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento em exercício

ANEXO UNICO**Decreto nº 58910 de 13 de Janeiro de 2023**

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto
1	18	01101.0103104112.250.3.3.90.93.0100000000	7.600.000,00	ANULAÇÃO	6 01101.0103104112.250.3.3.90.33.0100000000

Anulação: 7.600.000,00

Resumo Geral

Anulação	7.600.000,00
----------	--------------

SIMAO
CIRINEU
DIAS:0044
7625349

Assinado de forma
digital por SIMAO
CIRINEU
DIAS:00447625349
Data: 2023.01.13
11:59:00 -03'00'

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: fbff9158773ad8507a297e12c8a2f91a

DECRETO N.º 58.912 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.500.000,00 (vinte milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 4º, inciso I e 6º, da Lei nº 7.105, de 13 de janeiro de 2023, Art. 25, § 2º do Decreto nº 58.906, de 13 de janeiro de 2023, e Art. 1º da Lei nº 7.104, de 13 de janeiro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.105, de 13 de janeiro de 2023), em favor da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.500.000,00 (vinte milhões e quinhentos mil reais) para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulações parciais de dotações constantes no atual

orçamento, indicadas no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 17 DE JANEIRO DE 2023, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD

Secretário Municipal de Governo em exercício

THIAGO HENRIQUE MARTINS LIMA

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento em exercício

ANEXO UNICO
Decreto nº 58912 de 17 de Janeiro de 2023

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Ficha - Projeto	Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	396	11101.0442202292.033.3.3.50.41.0100000134	2.000.000,00	ANULAÇÃO	285	23101.0412602152.036.3.3.90.40.0100000000
2	396	11101.0442202292.033.3.3.50.41.0100000134	500.000,00	ANULAÇÃO	318	21101.0412104082.059.4.4.90.51.0100005100
3	396	11101.0442202292.033.3.3.50.41.0100000134	2.000.000,00	ANULAÇÃO	197	11108.2413104032.012.3.3.90.39.0100000000
4	396	11101.0442202292.033.3.3.50.41.0100000134	2.000.000,00	ANULAÇÃO	516	31101.1339202012.006.3.3.50.41.0100000000
5	396	11101.0442202292.033.3.3.50.41.0100000134	1.000.000,00	ANULAÇÃO	438	33101.1545102011.011.4.4.90.51.0100002100
6	396	11101.0442202292.033.3.3.50.41.0100000134	2.000.000,00	ANULAÇÃO	369	24101.1430602182.049.3.3.90.32.0100000000
7	396	11101.0442202292.033.3.3.50.41.0100000134	3.000.000,00	ANULAÇÃO	172	12101.1545102172.038.3.3.90.39.0100000000
	396	11101.0442202292.033.3.3.50.41.0100000134	8.000.000,00	ANULAÇÃO	725	90000.9999909990.999.9.9.99.99.0100000000

Anulação: 20.500.000,00

Resumo Geral	
Anulação	20.500.000,00

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: dca94a4f2bf3d4b891c4e592e0ed6822

DESIGNAÇÃO DE EDITH MARIA DE MATOS GARROS ARAGÃO COSTA

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o Memorando nº 2.984/2023- GAB/SEMISPE,

RESOLVE:

DESIGNAR a Servidora **EDITH MARIA DE MATOS GARROS ARAGÃO COSTA**, Assessora Técnica do Prefeito, simbologia DAS-1, Matrícula nº 586113-1, para responder pela Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais - SEMISPE, durante ausência da titular do Órgão, que estará ausente por motivo de férias regulamentares, no período de 16.01.2023 a 30/01/2023.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 13 DE JANEIRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

EXONERAÇÃO DE CRISTIANO LUIS FONSECA FIORINI

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o Memorando nº 070/2023,

RESOLVE:

Exonerar **CRISTIANO LUIS FONSECA FIORINI**, do cargo de Assistente Técnico Nível Médio, simbologia DAI-2, da Controladoria Geral do Município - CGM.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 04 DE JANEIRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD

Secretário Municipal de Governo, em exercício

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 038bfa67be5cf36d0432167f244d0691

EXONERAÇÃO DE GILSON JOSÉ LISBOA

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº **47925/2022**, atual Processo 1doc nº **8.306/2022**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o Servidor Público Municipal, **GILSON JOSÉ LISBOA**, Matrícula nº 103722-2, Professor Nível Superior 4, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos termos do artigo 71 da Lei nº 4.615/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís, devendo ser considerado seus efeitos a partir de 02.08.2022.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 13 DE JANEIRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD

Secretário Municipal de Governo, em exercício

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 90597a2efeff376f8c748b25480779cc

EXONERAÇÃO DE JOELINA LIMA DA SILVA

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **JOELINA LIMA DA SILVA**, do cargo de Diretor Adjunto de Unidade de Ensino, simbologia DAI-1, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 17 DE JANEIRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD

Secretário Municipal de Governo, em exercício

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: c00b581dd8147246f09d7fc0f18e21cd

NOMEAÇÃO DE CRISTIANO LUIS FONSECA FIORINI

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o Memorando nº 070/2023,

RESOLVE:

Nomear **CRISTIANO LUIS FONSECA FIORINI**, para o cargo de Analista Técnico, simbologia DAS-6, da Controladoria Geral do Município - CGM.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 04 DE JANEIRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**EDUARDO SALIM BRAIDE**

Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD

Secretário Municipal de Governo, em exercício

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: ad0bd11f36217dc015b367dd1ec4ec71

NOMEAÇÃO DE IZABEL CRISTINA VIEIRA DOS SANTOS

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **IZABEL CRISTINA VIEIRA DOS SANTOS**, para o cargo de Diretor Adjunto de Unidade de Ensino, simbologia DAI-1, da Secretaria Municipal Educação - SEMED.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 17 DE JANEIRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD

Secretário Municipal de Governo, em exercício

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: a789c1f31dd3db8db412d32cac94efd5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**PORTARIA Nº 136/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 16/12/2022 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 61969 de 24/10/2022.

RESOLVE: Conceder 03 (meses) de Licença-Prêmio por Assiduidade a servidora **NILVICY MARIA DE JESUS AMORIM**, Matrícula nº 468177- 1, Cargo: Técnico Municipal Nível Médio em Enfermagem, Referência VII, Padrão D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referente ao primeiro (01/10/2009 a 30/09/2011; 01/10/2013 a 30/09/2014; 01/10/2016 a 30/09/2018) quinquênio, no período de 14/01/2023 à 13/04/2023.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro

Secretária Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: 4d221f1d34a6ff1dbb2ae0ae14c43303

RESENHA DO CONTRATO Nº 01/2023/SEMAD

Processo Administrativo SEMAD nº 2.856/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

CONTRATADA: CGC CONTABILIDADE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.889.585/0001-04. Contratação de empresa especializada na emissão de Certificado Digital (A1), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade 22103 - RESEMAD - Projeto/Atividade: 0412604042.016 - Manutenção dos Sistemas de Gestão Administrativa; Modalidade de Despesa: 3.3.90.40 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ; Recursos: 0100000000 - Tesouro Municipal. **VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro do ano vigente, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso II, Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes.

São Luís (MA), 17 de janeiro de 2023.

Mariana Miranda Cordeiro

Secretária Municipal de Administração
SEMAD/PMSL

Publicado por: FELIPE CONTENTE BELCHIOR
Código identificador: 36cdb9ba32e77c6a2dbd7f6358953c74

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03/2023 - PROCESSO: 3.429/2022**

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da **Secretaria Municipal de Educação.**

CONTRATADO: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.590.728/0002-64.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS E EQUIPAMENTOS), PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SETORES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, especificado no item 25 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 195/2022/CPL/PMSL.

VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro, e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art.57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº10.024/2019.

VALOR: O valor deste contrato é de **R\$ 94.160,00 (Noventa e quatro mil, cento e sessenta reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 13101.1236102312.079

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Fonte de Recursos: 0101000000

ASSINATURAS: Secretaria Municipal de Educação, representada por Maurício Evandro Martins Hiluy e Microtecnica Informatica LTDA, representada por Roberto Marcios Nardes Mendes.

São Luís/MA, 13 de janeiro de 2023

LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON

Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

Publicado por: LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Código identificador: 12cb02f3bf7c2c47233c7c615bfe7191

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 21/2023 - PROCESSO: 1794/2022

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da **Secretaria Municipal de Educação.**

CONTRATADO: TANIA MARIA M. PRAZERES COMÉRCIO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº **33.366.156/0001-40.**

OBJETO: Fornecimento de material de limpeza e higiene em geral para atendimento da Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

VIGÊNCIA: O prazo do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

VALOR: Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 736.093,02** (Setecentos e trinta e seis mil, noventa e três reais e vinte e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236502302.066

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 0101000000

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.078

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 0101000000

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236104032.121

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 0101000000

ASSINATURAS: Secretaria Municipal de Educação, representada por Maurício Evandro Martins Hiluy. Tania Maria Marinho Prazeres , representante legal da contratada.

São Luís/MA, 12 de janeiro de 2023

LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON

Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

Publicado por: LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Código identificador: 5742e319b571b1c7f1618502e37fe09e

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20/2023 - PROCESSO: 1782/2022

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da **Secretaria Municipal de Educação.**

CONTRATADO: TANIA MARIA M. PRAZERES COMÉRCIO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº **33.366.156/0001-40.**

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atendimento da Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

VIGÊNCIA: O prazo do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

VALOR: Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 2.478.527,03** (Dois milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236502302.066

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 0101000000
PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.078
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 0101000000
PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236104032.121
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 0101000000
ASSINATURAS: Secretaria Municipal de Educação, representada por

Maurício Evandro Martins Hiluy. Tania Maria Marinho Prazeres, representante legal da contratada.
São Luís/MA, 12 de janeiro de 2023
LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

Publicado por: LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Código identificador: eef830a04afd04301a0e4710c91e93a1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 2/2023

O conteúdo desta publicação encontra-se no caderno de anexos ao final desta edição.

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: 7abddcc009937970a0754309759a5e73

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2018

PROCESSO Nº140-3091/2018. **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** N.º 15/2018; **PARTES: PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E ANA MARIA DE CARVALHO RODRIGUES**, O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA** do **Contrato de Prestação de Serviços** N.º15/2018, que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** contrato terá vigência a partir de 22.01.2023 até 21.04.2023." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal da Criança e Assistência Social

Publicado por: WANDER FELIPPE OLIVEIRA SOUSA
Código identificador: 04752b10945b377ebca8f0d81e76d02e

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2020

PROCESSO Nº140-4148/2020. **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** N.º 04/2020; **PARTES: PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E MARIA DAS GRAÇAS MOREIRA**, O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA** do **Contrato de Prestação de Serviços** N.º04/2020, que

trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** contrato terá vigência a partir de 21.01.2023 até 20.04.2023." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal da Criança e Assistência Social

Publicado por: WANDER FELIPPE OLIVEIRA SOUSA
Código identificador: 50121fca666f1a892cbc946cabca0c29

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2020

PROCESSO Nº140-46032/2020. **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** N.º 118/2020; **PARTES: PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E GLEICYANE DA LUZ PAZ NERY**, O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA** do **Contrato de Prestação de Serviços** N.º118/2020, que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** contrato terá vigência a partir de 07.01.2023 até 06.04.2023." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal da Criança e Assistência Social

Publicado por: WANDER FELIPPE OLIVEIRA SOUSA
Código identificador: 670b4c2f559efdef6cfa1ab95a840d46

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 003/2023/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 234/2022 - CPL/PMSL/MA

PROCESSO N.º 040-43.477/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

UASG: 980921

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 234/2022/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para a aquisição de material médico hospitalar para fortalecimento e ampliação da capacidade de atendimento do LACEM - SL no que se refere a leitura de lâminas de citologia oncológica, atendendo às necessidades do Laboratório Central, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís - especificados nos itens 1, 2, 3 e 4 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 234/2022/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: PROC9 INDUSTRIA QUÍMICA LTDA	
CNPJ Nº: 07.944.100/0001-15	TELEFONE: (51) 3478-2085
ENDEREÇO: Rua Claudino Gazzi n° 93, bairro São Luís - Cidade: Canoas/RS. CEP: 92420-037	E-MAIL: licita@proc9.com.br
VALOR TOTAL: 7.917,30 (sete mil novecentos e dezessete reais e trinta centavos)	
REPRESENTANTE LEGAL: Pedro Arthur Basso Prochnow	
RG: 1064606799 SJS/RS	CPF: 014.604.790-76

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	Xilol (xileno) Frasco com 1000 ml. Registro do Ministério da Saúde Marca: Proc9 Fabricante: Proc9	LITRO	10	R\$ 38,47	R\$ 384,70
02	Álcool Etílico 96° ou 92° - Frasco com 1000 ml Registro do Ministério da Saúde Marca: Proc9 Fabricante: Proc9	LITRO	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000
03	Lamínulas de vidro para microscopia tamanho 24mmx60mm Marca: Proc9 Fabricante: Proc9	UND	1500	R\$ 0,20	R\$ 300,00
04	Conjunto para coloração de Papanicolau Kit contendo hematoxilina de harris 500ml, Orange G6 500ml e EA36 500ml, embalagem contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade. Registro do Ministério da Saúde. Marca: Proc9 Fabricante: Proc9	UND	20	R\$ 211,63	R\$ 4.232,60

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante**

vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488,

de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Christiane Brenda de Freitas Bezerra Moraes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 09 de janeiro de 2023.

Washington Ribeiro Viégas Netto Presidente da CPL	Joel Nicolau Nogueira Nunes Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS
Christiane Brenda de Freitas Bezerra Moraes Assistente Técnico	Wilma Freitas Rodrigues Membro/Pregoeira

Pedro Arthur B. Prochnow
PROC9 INDUSTRIA QUÍMICA LTDA

Publicado por: ANA PAULA COSTA NUNES
Código identificador: aa716876dd526606d3c872e88cd5894b

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 004/2023/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 234/2022 - CPL/PMSL/MA

PROCESSO N.º 040-43.477/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

UASG: 980921

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 234/2022/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para a aquisição de material médico hospitalar para fortalecimento e ampliação da capacidade de atendimento do LACEM - SL no que se refere a leitura de lâminas de citologia oncótica, atendendo às necessidades do Laboratório Central, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís - especificado no item 7 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 234/2022/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: S B ROCHA CARVALHO	
CNPJ Nº: 44.199.660/0001-19	TELEFONE: (98) 8817-0465
ENDEREÇO: Av. Guajajaras,484, bairro Tirirical. CEP: 65055-285.	E-MAIL: coisasdelicitacao@gmail.com sambrcarvalho@gmail.com
VALOR TOTAL: R\$ 1.335,00 (um mil trezentos e trinta e cinco reais)	
REPRESENTANTE LEGAL: Samara Betina Rocha Carvalho	
RG: 3.985.403 SSP/DF	CPF: 042.656.183-08

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
07	Bandeja para manuseio e leitura de lâminas. Com capacidade para 20 lâminas em plástico resistente, estrutura rígida e resistente a solventes. Marca: Global Trade Fabricante: Global Trade	UND	50	R\$ 26,70	R\$ 1.335,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da

Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Christiane Brenda de Freitas Bezerra Moraes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 09 de janeiro de 2023.

Washington Ribeiro Viégas Netto Presidente da CPL	Joel Nicolau Nogueira Nunes Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS
Christiane Brenda de Freitas Bezerra Moraes Assistente Técnico	Wilma Freitas Rodrigues Membro/Pregoeira

Samara Betina Rocha Carvalho
S B ROCHA CARVALHO

Publicado por: ANA PAULA COSTA NUNES
Código identificador: 08059f11d94c5e795b3950dc9002904d

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 001/2023/CPL COMPRASNET

A **Central Permanente de Licitação** do Município de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, 231-335, Lote 11, Quadra 09, Bairro Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico - SRP nº001/2023**, no dia **30/01/2023**, às **15h00m**, horário de Brasília, decorrente do **Processo Administrativo nº 060-43087/2022**, objetivando a Contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços (**SRP**) de escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos de médio porte, tipo automóvel, categoria hatch e tipo caminhonete/utilitário, categoria picape ou esportivo (suv), Micro-ônibus, sem motorista, movidos a gasolina, diesel ou gasolina e álcool, com fabricação não superior a dois anos, com quilometragem livre, sem combustível, seguro total sem franquia., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a quinta, das 08h às 18h (intervalo 12h às 14h), e sexta-feira, das 8h às 13h. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br ou no site do Comprasnet www.gov.br/compras/pt-br. Informações pelo telefone: (98) 3227-7749 ou (98) 99152-2013 e-mail: cayrocarneiro@gmail.com.

São Luís - MA, 10 de janeiro de 2022.

Cayro Sandro Alencar Carneiro
Pregoeiro - CPL/PMSL

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.

Washington Ribeiro Viégas Netto
Presidente/CPL

Publicado por: THALITA DIAS CALDAS MENDES
Código identificador: b8ac219e8235087d62108e038fed80d3

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 005/2023/CPL COMPRASNET

A **Central Permanente de Licitação** do Município de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09, Bairro Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico - SRP nº. 005/2023**, no dia **30/01/2023**, às **14h30m**, horário de Brasília, decorrente do **Processo Administrativo nº 040. 54.659/2021**, objetivando Registro de preço a serem consignados em ata para aquisição de acessórios para equipamentos para abastecer as ambulâncias do serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, do Edital.

O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a quinta, das 08h às 18h (intervalo 12h às 14h), e sexta-feira, das 8h às 13h. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br ou no site do Comprasnet www.gov.br/compras/pt-br. Informações pelo telefone: (98) 3227-7749 ou (98) 99152-2013 e-mail: sfalexandre81@gmail.com.

São Luís - MA, 16 de janeiro de 2023.

Alexandre Souza Farias
Pregoeiro - CPL

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.

Washington Ribeiro Viégas Netto
Presidente/CPL

Publicado por: THALITA DIAS CALDAS MENDES
Código identificador: 512e116561c755726d578c133e9375ea

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 006/2023/CPL COMPRASNET

A **Central Permanente de Licitação** do Município de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09, Bairro Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico - SRP nº. 006/2023**, no dia **01/02/2023**, às **14h30m**, horário de Brasília, decorrente do **Processo Administrativo nº 040. 37.510/2022**, objetivando Registro de preços para a Aquisição de Órteses, para as unidades básicas da rede de saúde da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo

de Referência - Anexo I, do Edital.

O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a quinta, das 08h às 18h (intervalo 12h às 14h), e sexta-feira, das 8h às 13h. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br ou no site do Comprasnet www.gov.br/compras/pt-br. Informações pelo telefone: (98) 3227-7749 ou (98) 99152-2013 e-mail: sfalexandre81@gmail.com.

São Luís - MA, 16 de janeiro de 2023.

Alexandre Souza Farias
Pregoeiro - CPL

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.

Washington Ribeiro Viégas Netto
Presidente/CPL

Publicado por: THALITA DIAS CALDAS MENDES
Código identificador: 2cd5fe9626a5e0075364e94605b5a671

AVISO DE REVOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280-29690/2021 - Objeto:
Contratação de 02(duas) Agências de Publicidade e Propaganda para as

campanhas institucionais, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ideias, princípios, iniciativas ou instituições aos atos da Administração Pública garantindo a transparência das ações governamentais. Considerando as razões expostas no parecer de nº 018/2023/ASSJUR/CPL e que geraram a revogação do procedimento no presente processo objeto em epígrafe. DECIDO, com fundamento no interesse da Administração Pública e na conveniência administrativa, REVOGAR a Concorrência Pública nº 002/2022, nos termos do art. 49, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

Notifique-se e Publique-se.

São Luís, 12 de janeiro de 2023.

WASHINGTON RIBEIRO VIÉGAS NETTO

Presidente da Central Permanente de Licitação

Publicado por: THALITA DIAS CALDAS MENDES
Código identificador: ff26b48d03fd1c6c6d7f17e1e506ba8d

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019/IPAM

CONTRATANTE	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM.
CONTRATADA	M R SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ (MF)	23.352.777/0001-10
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PE Nº 174/2018-CPL/PMSL, ARP Nº 299/2018-CPL/PMSL.
FUNDAMENTO LEGAL	LEI Nº 8.666/93, 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 44.406/13.
PROCESSO	100/0064.015/2022 E-DOC 1.348/2022
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROJETO	18.201/0912204032.137
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE DE RECURSO	0203000226
FICHA	609
VALOR	FICA MODIFICADO O VALOR GLOBAL DE R\$ 140.427,96 (CENTO E QUARENTA MIL QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) PARA R\$ 148.259,74 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL DIZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), E SEU VALOR MENSAL R\$ 11.702,33 (ONZE MIL SETECENTOS E DOIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) PARA R\$ 12.354,98 (DOZE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).
OBJETO	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR E ALTERAR AS CLÁUSULAS: CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
VIGÊNCIA	FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 15 DE JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM 15 DE JANEIRO DE 2024.
DATA DA EMISSÃO	13 DE JANEIRO DE 2023.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

Manuella Oliveira Fernandes

Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: JOSE CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR
Código identificador: 416a726378f8a6cea2ab8f3b6e075cf5

PORTARIA Nº135, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

A Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ARIEL AZEVEDO COSTA**, Coordenadora de Administração Interna, matrícula nº 599545-1, como titular, e o servidor **JOSÉ CARLOS VIEIRA CASTRO JÚNIOR**, Chefe de Gabinete, matrícula nº 592058-1, como substituto, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2019** e verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com limpeza e conservação dos sistemas de climatização, condicionadores de ar (split) e centrais de ar com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, material de consumo, material de reposição e peças por demanda, firmado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM** e a empresa **M R SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, inscrito sob o CNPJ (MF) Nº 23.352.777/0001-10.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes

Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

*Publicado por: JOSE CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR
Código identificador: 0fd0a6e73ee276d038097cfbe2300fa0*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - CMSL**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 013/2023**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Revogar a Resolução Administrativa nº 08/2020, que dispunha sobre procedimentos e regras, de natureza administrativa, durante o retorno gradativo das atividades do Poder Legislativo Municipal, de prevenção à infecção e à propagação da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de São Luís.

Art. 2º. - Fica estabelecido o retorno às atividades dos servidores afastados por determinação da Resolução Administrativa nº 08/2020.

Art. 3º. - O horário de funcionamento da Câmara Municipal de São Luís, a partir do dia 06.02.2023, voltará ao expediente normal, sendo das 08:00 às 18:00 horas.

Art. 4º. - As questões relacionadas ao retorno, desenvolvimento das atividades e divisão de tarefas serão dirimidas junto aos gestores e chefes nos respectivos setores.

Art. 5º. - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Palácio "Pedro Neiva de Santana", em São Luís (MA), 17 de janeiro de 2023.

PAULO VICTOR MELO DUARTE
PRESIDENTE

*Publicado por: ARNALDO SERRA FILHO
Código identificador: a9c9760a76f8a86968b6052a0aa9d528*



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Imprensa Oficial do Município - Lei Nº 2.483/80

www.saoluis.ma.gov.br

Eduardo Salim Braide

Prefeito de São Luís

Enéas Garcia Fernandes Neto

Secretário de Governo

Mariana Miranda Cordeiro

Secretária de Administração

Natália Macedo da Silva

Coordenadora de Imprensa Oficial

Av. Jayme Tavares, 402 - Praia Grande

CEP.: 65010-380 - São Luís - MA

**MUNICIPIO DE
SAO LUIS:
06307102000130**

Digitally signed by MUNICIPIO DE SAO LUIS:
06307102000130
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Sao Luis,
ou=AC SOLUTI Multipla v5; 12109886000195;
Presencial; Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO
DE SAO LUIS:06307102000130
Date: 17.01.2023 14:00:12 -0300